



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 008/2024

Vila Pavão/ES, 18 de janeiro de 2024.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 008/2024, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 56.292,24 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), para o quarto aditivo ao contrato 044/2022 que tem como objeto a Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2024.

Por oportuno, informamos que foi firmado o Contrato nº 044/2022 com a empresa CONSTRUTORA CANTÃO LTDA ME, referente a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Vale registrar ainda que no ano passado a presente matéria fora submetida a apreciação e aprovada por esta Casa de Leis, conforme infere-se da Lei nº 1.526/2023 (cópia anexa). Entretanto, como não foi possível concluir todos os procedimentos naquele ano, tornou-se necessário reapresentar a matéria ao crivo deste Legislativo, para nova autorização de abertura de crédito para esse exercício, haja vista que estamos executando novo orçamento no exercício de 2024, conforme esclarece o Ilustre Contador desta Municipalidade em seu Despacho (cópia anexa).

O pedido de urgência na apreciação se revela justificado em razão de que a obra não deve ser paralisada por falta de dotação orçamentária e recursos financeiros necessários a efetivação dos serviços e consequente conclusão da obra, sob pena de causar prejuízo financeiro ao erário público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.***.***-**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
18/01/2024 16:04:10

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br> / Chave: 945f83ea-33fb-4f51-ae23-784987d57c25
Projeto de Lei Nº 000008/2024



PROJETO DE LEI Nº 008/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 56.292,24 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), para cobertura de despesas relativas ao quarto aditivo ao contrato 044/2022, que tem como objeto a Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com a seguinte classificação:

0900092 – Fundo Municipal de Assistência Social

090 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0057 – Proteção Social Básica

1.077 – Quarto aditivo referente a Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Ano 2024.

44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 56.292,24**

Fonte de Recurso

275500000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta _____ **R\$ 56.292,24**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023 na fonte de recurso:
Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta _____ **R\$ 56.292,24**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br> / Chave: 945f83ea-33fb-4f51-ae23-784987d57c25
Projeto de Lei Nº 000008/2024